



## **Dispensa de Licitação – COTAÇÃO ELETRÔNICA nº 0009/2026**

### **OBJETO**

Contratação de empresa especializada para o **fornecimento e instalação de películas de controle solar com tecnologia nano cerâmica** em área envidraçada de aproximadamente 60 m<sup>2</sup>, conforme especificações técnicas constantes no termo de referência.

### **VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

R\$ 24.961,44 (vinte e quatro mil e novecentos e sessenta e um reais e quarenta e quatro reais)

### **CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**MENOR PREÇO**

### **DATA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:**

03/02/2026

### **HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:**

A partir das 08 horas

### **DATA FINAL DAS PROPOSTAS:**

06/02/2026

### **HORA FINAL DAS PROPOSTAS:**

Até às 10 horas

Observação: Horário de Brasília.



**DISPENSA ELETRÔNICA – COTAÇÃO ELETRÔNICA  
FORNECIMENTO DE BENS/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA  
COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 0009/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0009/2026**

**CÂMARA DE VEREADORES DE GRAVATAÍ** torna público que realizará dispensa de licitação na forma de **COTAÇÃO ELETRÔNICA** por meio da INTERNET. A presente dispensa de licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940; Resolução Mesa Diretora nº 04/2023; Resolução Mesa Diretora nº 05/2023; Resolução Mesa Diretora nº 06/2023; Resolução Mesa Diretora nº 07/2023; Resolução Mesa Diretora nº 08/2023 e demais Leis, Resoluções de Mesa e Decretos que regem a matéria com suas alterações, bem como pelas condições previstas neste Termo de Dispensa de Licitação e seus Anexos.

**1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente dispensa de licitação visa à aquisição de bens/fornecimento de serviços, conforme descrição e condições especificadas no **Anexo I - FOLHA DE DADOS (CGDL 1.1)** e de acordo com as condições contidas no **Termo de Referência – ANEXO II**, que fará parte do Termo de Dispensa (e eventual contrato) como Anexo.

**2. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**2.1.** O Termo de Dispensa de Licitação na forma de cotação eletrônica poderá ser obtido no site referido no **Anexo I - FOLHA DE DADOS (CGDL 2.1)**.

**2.2.** A dispensa de licitação será realizada na forma de cotação eletrônica pela internet, por meio do endereço indicado no **Anexo I - FOLHA DE DADOS (CGDL 2.1)**, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação dos interessados previamente credenciados conforme este Termo de Dispensa de Licitação.

**3. DA DATA E DO HORÁRIO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**3.1.** A data e o horário do início do prazo de envio das propostas será o previsto no **ANEXO I – FOLHA DE DADOS (CGDL 3.1)**.

**3.2.** O período para envio das propostas será o disposto no **ANEXO I – FOLHA DE DADOS (CGDL 3.2)**.

**4. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1.** Para o fim do disposto no art. 16, II, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 e para efeito da realização da aquisição, a despesa decorrente do processo tem adequação orçamentária e financeira anual e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA, sendo constatada a existência de dotação orçamentária para este exercício.



**4.2.** As despesas decorrentes do contrato objeto desta dispensa de licitação correrão por conta de recurso orçamentário previsto no **Anexo I - FOLHA DE DADOS (CGDL 4.2)**.

#### **5. DA PARTICIPAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO**

**5.1.** Respeitadas as condições normativas próprias e as constantes deste Termo de Dispensa, poderá participar desta dispensa de licitação:

**5.1.1.** qualquer pessoa jurídica legalmente estabelecida no País, devidamente credenciada nos moldes deste Termo de Dispensa, cujo objeto social seja compatível com o objeto e que atenda a todas as exigências estabelecidas em lei, observado o disposto no **Anexo I - FOLHA DE DADOS (CGDL 5.1.1)**;

**5.1.2.** pessoa física que esteja devidamente credenciada nos moldes deste Termo de Dispensa.

**5.1.3.** consórcio, desde que previsto no **Anexo I - FOLHA DE DADOS (CGDL 5.1.3)**.

**5.1.4.** empresa estrangeira, desde que apresente Decreto de Autorização para funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir e, ainda, atenda às exigências de habilitação mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por Tradutor Público e Intérprete Comercial, devendo ter representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

**5.2.** Não poderá participar direta ou indiretamente desta dispensa de licitação:

**5.2.1.** pessoa física ou jurídica que se encontre impossibilitada de contratar com o Poder Público em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**5.2.2.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no procedimento ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**5.2.3.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**5.2.4.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Termo de Dispensa de Licitação, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

**5.2.5.** as cooperativas de trabalho.

**5.3.** O impedimento de que trata o item 5.2.1 será também aplicado ao participante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do participante.



**5.4.** Em procedimentos e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**5.5.** Não poderá haver participante com mais de uma proposta por lote.

**5.6.** A participação na presente dispensa de licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Termo de Dispensa de Licitação, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.

**5.7.** Observar o disposto no **Anexo IV - FOLHA DE DADOS (CGDL 5.1.1)** quanto ao tratamento preferencial para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte na hipótese do art. 4º, § 1º, I da Lei Federal 14133/2021.

**5.8.** Serão observados os requisitos de contratação dispostos no art. 72 e art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**5.9.** A formalização da contratação do objeto deve ser realizada nos termos do artigo 95, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**5.10.** Previamente à contratação, será realizada consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.

**5.11.** Não será permitida a participação de Cooperativa de Trabalho, nos termos dos arts. 4º, inciso II, e 5º, da Lei 12.690/2012, da Súmula 281 do TCU, do Termo de Conciliação Judicial entre a União e o Ministério Público do Trabalho, de 5/6/2003, do art. 4º da Instrução Normativa 2/2008 SLTI/MPOG.

**5.12.** O prazo de vigência do contrato, quando houver, será o estipulado no **ANEXO I – FOLHA DE DADOS (CGDL 5.12)**.

## **6. DAS PROPOSTAS**

**6.1.** O critério de julgamento das propostas será o indicado no **ANEXO I – FOLHA DE DADOS (CGDL 6.1)**.

**6.2.** Aplica-se a esta dispensa de licitação os benefícios constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo constar na proposta que se trata de microempresa ou empresa de pequeno porte.

**6.2.1.** A não identificação da empresa como sendo microempresa ou empresa de pequeno porte importa em renúncia aos benefícios legais.

**6.3.** As certidões negativas e os demais documentos com o fim de demonstrar a regularidade fiscal e jurídica da empresa, serão exigidas somente da empresa vencedora.

**6.4.** Não serão aceitas propostas cujo valor seja superior ao disposto no **ANEXO I – FOLHA DE DADOS (CGDL 6.4)**, confirmados como compatíveis na pesquisa de preços.

**6.5.** A regras para envio da proposta, bem como outros dados serão dispostos no **ANEXO I – FOLHA DE DADOS (CGDL 6.5)**.



**6.6.** O responsável pela condução do processo, poderá negociar com a empresa que apresentou a Menor Cotação de Preço, se assim achar conveniente e oportuno, redução em relação a seu preço final proposto.

**6.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento das proponentes, desde que seja possível a aferição das suas qualificações e a exata compreensão das suas propostas financeiras.

**6.8.** A existência de erros materiais ou omissões nas Propostas Financeiras apresentadas pelas empresas primeiras classificadas, não ensejará a desclassificação antecipada das mesma(s), podendo serem realizadas diligências junto às proponentes, para a devida correção das falhas, desde que não sejam alterados os valores globais propostos.

**6.9.** Será facultada, em qualquer fase desse procedimento de dispensa de licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**6.10.** A proposta terá prazo de validade de 60 (sessenta) dias.

**6.11.** Observar o disposto no **Anexo IV - FOLHA DE DADOS (CGDL 5.1.1)** quanto ao tratamento preferencial para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte na hipótese do art. 4º, § 1º, I da Lei Federal 14133/2021.

## **7. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO BEM/PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

**7.1.** O local e as condições de fornecimento do bem ou da prestação do serviço serão indicados no **ANEXO I – FOLHA DE DADOS (CGDL 7.1)**.

## **8. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**8.1.** Os serviços e/ou bens serão recebidos nos termos do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as demais disposições previstas no **ANEXO I – FOLHA DE DADOS (CGDL 7.1)**.

**8.2.** Os materiais e os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com o solicitado.

## **9. FORMA DE PAGAMENTO**

**9.1.** O pagamento deverá ser efetuado nos termos do **ANEXO I – FOLHA DE DADOS (CGDL 9.1)**, mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pelo contratado, que deverá conter o detalhamento do objeto entregue, com o aceite por parte do servidor responsável.

**9.2.** No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão devolvidos à CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da CONTRATADA.

**9.3.** A liberação do pagamento ficará condicionada a verificação da situação da CONTRATADA em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.

**9.4.** O contratado não poderá protocolizar a Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura antes do recebimento definitivo do objeto por parte do contratante.



## **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**10.1.** Fornecer os bens/prestar os serviços conforme especificações contidas nesse termo de dispensa de licitação, bem como em seus anexos, e assinar termo de contrato quando convocado.

**10.2** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa de Licitação, devendo comunicar ao contratante a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

**10.3.** Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais decorrentes da execução do presente contrato.

**10.4.** Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor pertinente ao objeto e às obrigações assumidas na presente dispensa de licitação, bem como, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

**10.5.** Responder diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

**10.6.** Atender integralmente o Termo de Referência e demais anexos a este termo de dispensa de licitação.

**10.7.** Atender às seguintes obrigações, decorrentes da Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD:

**10.7.1.** garantir que a gestão dos dados pessoais decorrentes do contrato ocorra com base nas Diretrizes e Normas Gerais da LGPD, que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

**10.7.2.** garantir que os dados pessoais envolvidos no objeto deste contrato não serão utilizados para compartilhamento com terceiros alheios ao objeto de contratação, tampouco utilizados para finalidade avessa à estipulada por este documento, salvo casos previstos em lei.

**10.7.3.** garantir que os dados regulamentados pela LGPD estarão armazenados dentro do território nacional, salvo exceções de comum acordo com a contratante.

**10.7.4.** se abster de analisar o comportamento dos titulares dos dados regulados pela LGPD, com o objetivo de divulgação a terceiros, conduta esta que é expressamente vedada pelo presente contrato.

**10.7.5.** garantir que a execução do objeto da contratação esteja plenamente adequada à LGPD, permitindo auditorias solicitadas pela contratante.

**10.8.** Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

**10.9.** Comunicar a administração, no prazo de até 24 horas que antecede a data da entrega dos materiais/prestação do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.



**10.10.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições previamente autorizadas.

**10.11.** Outras obrigações específicas previstas no Item **Anexo I - FOLHA DE DADOS (CGDL 10.11)**.

## **11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**11.1.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização do contrato, por servidores designados para esse fim, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**11.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

**11.3.** Notificar o contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção.

**11.4.** Pagar ao contratado o valor resultante do fornecimento/prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas.

**11.5.** Receber os materiais/serviços, disponibilizando local, data e horário.

## **12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS**

**12.1.** Aplica-se o previsto na Lei 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.

## **13. DA HABILITAÇÃO**

**13.1.** O participante que apresentar a melhor proposta, durante a etapa competitiva, será convocado para apresentar os documentos de habilitação, em prazo a ser definido pelo agente de contratação, nunca inferior a 01 (uma) hora.

**13.1.1.** Os documentos devem ser apresentados na forma definida no **ANEXO I – FOLHA DE DADOS (CGDL 13.1)**.

**13.2.** São exigidos os documentos de habilitação abaixo discriminados.

### **13.3. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:**

**13.3.1.** documento oficial de identificação com foto, em se tratando de pessoa física;

**13.3.2.** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI;

**13.3.3.** registro comercial, no caso de empresa individual;

**13.3.4.** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**13.3.5.** inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**13.3.6.** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**13.3.7.** enquadramento como empresa de pequeno porte ou microempresa, emitido pela Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul ou Órgão equivalente de



outro Estado da Federação, ou, ainda, pela forma prevista no art. 39A da Lei Federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, acompanhada da declaração na forma eletrônica, quando for o caso.

#### **13.4. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:**

13.4.1. documento oficial que comprove a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), em se tratando de pessoa física;

13.4.2. comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em se tratando de pessoa jurídica;

13.4.3. comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou à sede do participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.4.4. comprovante de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do participante, e, independentemente da sua sede, para com a Fazenda do Município de Gravataí, na forma da lei;

13.4.5. comprovante de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), no caso de pessoa jurídica, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

13.4.6. comprovante de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

#### **13.5. Documentos Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**

13.5.1. Outros documentos relacionados no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGDL 13.5)**.

**13.6. Além dos documentos relacionados nos itens 13.3, 13.4 e 13.5. deste Termo de Dispensa de Licitação, serão exigidos os seguintes documentos de habilitação:**

1- previstos no Termo de Referência;

2- relacionados no **Anexo I - FOLHA DE DADOS (CGDL 13.6)**;

13.7. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do participante, com indicação do número de inscrição no CNPJ/CPF.

13.8. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa.

13.9. Tratando-se de filial, os documentos de habilitação deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

13.10. Os documentos referentes à habilitação do participante deverão estar válidos no dia de abertura da sessão pública.

13.11. As certidões exigidas que não tenham prazo de validade expresse em seu corpo ter-se-ão como válidas pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da sua emissão.

13.12. Caso seja apresentado o Certificado de Fornecedor do Estado, acompanhado do Anexo, emitido pela Central de Licitações do Estado do Rio Grande do Sul – CELIC, este substituirá apenas os documentos que contemple, desde que estejam vigentes.

13.13. Todos os documentos em que se exija assinatura devem ser assinados digitalmente ou firmados e digitalizados antes de sua remessa via sistema.



13.14. Nos casos de apresentação de documento falso, o participante estará sujeito à tipificação nos crimes de falsidade, previstos nos artigos 297 e 298 do Código Penal Brasileiro, nos crimes previstos nos arts. 337-F e 337-I do Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), e no art. 5º da Lei federal 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas.

13.15. Quando da apreciação dos documentos para habilitação, o agente de contratação procederá ao que segue:

13.15.1. se os documentos para habilitação não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste Termo de Dispensa de Licitação, o agente de contratação considerará o participante inabilitado;

13.15.2. no caso de inabilitação do primeiro classificado, será respeitada a ordem de classificação do participante que tenha apresentado a proposta mais vantajosa, e assim sucessivamente, até que sejam atendidas as condições do Termo de Dispensa de Licitação.

#### **14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1.** Para todas as referências de tempo, será considerado o horário Oficial de Brasília/DF.

**14.2.** Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta dispensa serão prestados pelo Setor de Compras e Licitações da Câmara de Vereadores de Gravataí, nos termos do **ANEXO I – FOLHA DE DADOS (CGDL 14.2)**.

**14.3.** Os pedidos de esclarecimentos apresentados fora de prazo ou por procedimentos diversos não serão conhecidos.

**14.4.** Os preços dos itens deverão ser UNITÁRIO E TOTAL, em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo de 02 (duas) casas decimais após a vírgula;

**14.5.** A proposta de preço apresentada deverá contemplar todos os custos inerentes a transporte, seguro, tributos e demais obrigações.

**14.6.** Fazem parte deste Termo de Dispensa de Licitação – Cotação Eletrônica:

ANEXO I – FOLHA DE DADOS (CGDL)

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

**Gravataí, 02 de fevereiro de 2026.**

**Dilamar de Souza Soares**  
**Vereador Presidente**

**ANEXO I – FOLHA DE DADOS (CGDL)**

<b>Complemento ou Modificação</b>	
CGDL 1.1	Contratação de empresa especializada para o <b>fornecimento e instalação de películas de controle solar com tecnologia nano cerâmica</b> em área envidraçada de aproximadamente 60 m <sup>2</sup> , conforme especificações técnicas constantes no termo de referência.
CGDL 2.1	O download deste termo poderá ser efetuado no site <a href="https://camaragravatai.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais">https://camaragravatai.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais</a> , no PNCP ou através do e-mail <a href="mailto:patrimonio@cmgravatai.rs.gov.br">patrimonio@cmgravatai.rs.gov.br</a>
CGDL 3.1	Data e horário de abertura e de fechamento da cotação eletrônica:  Data abertura: 03/02/2026  Horário abertura: 08:00  Data fechamento: 06/02/2026  Horário fechamento: 10:00
CGDL 3.2	O tempo para envio das propostas foi estabelecido no item CGDL 3.1
CGDL 4.2	Recursos Orçamentários:  MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS / INSTALAÇÕES - 3.3.90.30.24.  A demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido deve ser previamente atestado pelo setor de Contabilidade (art. 72, inciso IV, da Lei 14.133/2021).
CGDL 5.1.1	<u>[Caso necessário, informar em cada uma das alternativas o lote a que se aplica]</u>  <u>( ) Participação preferencial de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.</u>  <u>(x) Participação exclusiva de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.</u>  <u>( ) Participação preferencial ou exclusiva de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme definido em cada lote do Termo de referência.</u>  <u>( ) Sem tratamento preferencial conforme item 5.10 do Termo de Dispensa.</u>
CGDL 5.1.3	Será permitida participação de Consórcio:  [proibição deve ser justificada, com anuência da Procuradoria-Geral].  I – Será permitida a participação de Consórcio, observadas as seguintes normas:  a) Impedimento de participação de empresa consorciada, na mesma dispensa de licitação, através de mais de um consórcio ou isoladamente;  b) Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de dispensa de licitação, quanto na de execução do contrato;  c) Obrigatoriedade de constituição e registro do consórcio antes da celebração do contrato, nos termos do compromisso subscrito pelos consorciados.



	<p>d) Credenciamento e operação no Sistema de Compras Eletrônicas pela empresa líder do consórcio.</p> <p>II – Para fins de Habilitação, os Consórcios deverão apresentar os seguintes documentos:</p> <p>a) Comprovação do compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados;</p> <p>b) Indicação da empresa líder do consórcio que deverá:</p> <p>b.1) responsabilizar-se por todas as comunicações e informações perante o contratante;</p> <p>b.2) responsabilizar-se pelo contrato a ser firmado, sob os aspectos técnicos e administrativos, com poderes expressos inclusive para transferir, requerer, receber e dar quitação, tanto para fins desta Dispensa de Licitação, quanto na execução do contrato, sem prejuízo da responsabilidade de cada um dos consorciados;</p> <p>b.3) ter poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente pelo consórcio;</p> <p>b.4) ter poderes expressos para representar o consórcio em todas as fases desta Dispensa de Licitação, podendo inclusive interpor e desistir de recursos, assinar contratos e praticar todos os atos necessários visando à perfeita execução de seu objeto, até a sua conclusão;</p> <p>c) os previstos no Termo de Dispensa no item referente à Habilitação, por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.</p>
CGDL 5.12	Por se tratar de produto de pronta entrega, não haverá contrato, conforme item 5.3 do Termo de Referência.
CGDL 6.1	Critério de Julgamento: <b>MENOR PREÇO</b>
CGDL 6.4	Valor máximo global aceitável: <b>R\$ 24.961,44</b>
CGDL 6.5	<p><b>a)</b> As propostas deverão ser enviadas ao e-mail [<b>patrimonio@cmgravatai.rs.gov.br</b>], dentro do prazo constante do Aviso de Dispensa.</p> <p><b>b)</b> O recebimento das propostas por e-mail será confirmado por e-mail.</p> <p><b>c)</b> Cabe ao proponente entrar em contato com o setor de compras deste Poder no caso de não receber a confirmação do recebimento.</p> <p><b>d)</b> Os demais atos referentes a este procedimento serão publicados nos sites informados nesse Termo de Dispensa.</p>
CGDL 7.1.	O recebimento e aceitação do objeto será efetuado conforme previsto no Termo de Referência
CGDL 9.1	O pagamento deverá ser efetuado no prazo de 5 (cinco) dias mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pelo contratado, que deverá conter o detalhamento do objeto entregue, com o aceite por parte do servidor responsável.
CGDL 10.11	Obrigações específicas encontram-se no Termo de Referência



CGDL 13.1	Habilitação poderá ser efetuada por meio do e-mail: <a href="mailto:patrimonio@cmgravatai.rs.gov.br">patrimonio@cmgravatai.rs.gov.br</a> ou, após o encerramento do prazo para envio de propostas, mediante consulta à documentação da vencedora junto aos sítios eletrônicos responsáveis pela expedição da referida documentação.
CGDL 13.5	<p>( x ) Não serão exigidos documentos complementares relativos à qualificação econômico-financeira, nos termos da Lei 14.133/2021.</p> <p>OU</p> <p>( ) Serão exigidos os seguintes documentos complementares relativos à qualificação econômico-financeira: [descrever os documentos exigidos, na forma do arts. 69 e 70 da Lei Federal nº 14.133/2021].</p>
CGDL 13.6	<p>Assinalar o previsto abaixo quanto à exigência ou não de documentos complementares (a depender do objeto a ser contratado, complexidade e duração do contrato):</p> <p>( x ) Não serão exigidos outros documentos, além dos documentos obrigatórios previstos no Termo de Dispensa de Licitação itens 13.3, 13.4 E 13.5. e no Termo de Referência.</p> <p>OU</p> <p>( ) Além dos documentos obrigatórios previstos no Termo de Dispensa de Licitação itens 13.3, 13.4 E 13.5. e no Termo de Referência, se houver, serão exigidos:</p> <p><b>1. Documentos Relativos à Qualificação Técnica:</b></p> <p>( ) 1.1. comprovação de aptidão para o fornecimento em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa de licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado. Os atestados deverão referir-se a fornecimentos no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.</p> <p>( ) <b>2. Outros Documentos Complementares de Habilitação: [descrever documentos complementares de habilitação, se for o caso]</b></p>
CGDL 14.2	Os pedidos de informações e esclarecimentos serão enviados para o e-mail <a href="mailto:patrimonio@cmgravatai.rs.gov.br">patrimonio@cmgravatai.rs.gov.br</a>

**ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**

**( X ) DISPENSA** - FUNDAMENTO NA LEI 14.133/2021, ART. 75, INCISO:

II

Câmara Municipal de Gravataí

Setor:

Setor de Patrimônio

**1. OBJETO**

**1.1.** O presente termo tem por objeto a aquisição/contratação de prestação de serviços de:

Contratação de empresa especializada para o **fornecimento e instalação de películas de controle solar com tecnologia nano cerâmica** em área envidraçada de aproximadamente 60 m<sup>2</sup>, conforme especificações técnicas constantes no termo de referência.

**1.2.** O contrato proposto envolve as seguintes quantidades:

Objeto	Quantidade	Medida	Valor Unitário	Valor total
Fornecimento de 60 m <sup>2</sup> de películas nano cerâmica.	1	Unidade	R\$ 14.421,44	R\$ 14.421,44
Serviço de instalação e limpeza de 60 m <sup>2</sup> de películas nano cerâmica.	1	Serviço	R\$ 10.540,00	R\$ 10.540,00

**1.3.** O prazo da contratação será de:

Trata-se de aquisição única, não se aplicando prazos

**1.4. Outras informações relevantes sobre o objeto:**

Não se aplica.

**2. FUNDAMENTAÇÃO E FINALIDADE DA CONTRATAÇÃO**

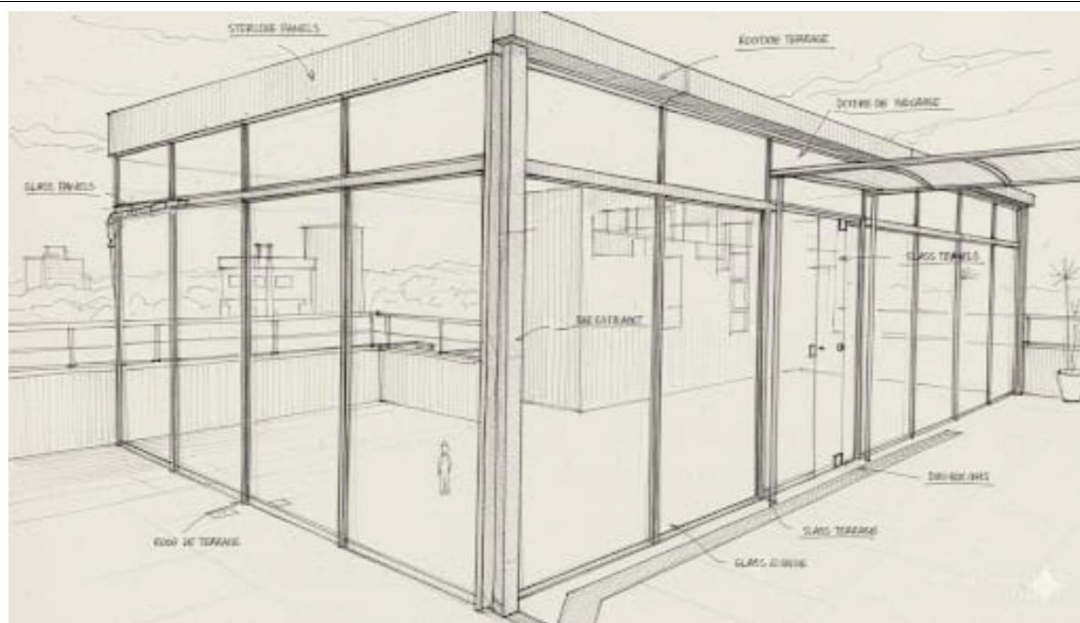
Conforme fundamentado no Estudo Técnico Preliminar, a presente contratação visa a prestação de serviços técnicos especializados para o fornecimento e instalação de películas de controle solar nos vidros em ambiente específico na Câmara Municipal de Gravataí, com a finalidade de mitigar a incidência de radiação solar e carga térmica no ambiente interno, assegurando condições adequadas de conforto térmico, luminosidade e salubridade aos servidores.

A necessidade decorre da alta incidência de radiação solar direta sobre a estrutura de vidro do local (conforme imagem 1, demonstrada abaixo), o que acarreta:

- **Desconforto Térmico:** Elevação excessiva da temperatura interna, prejudicando a produtividade e o bem-estar dos usuários.
- **Eficiência Energética:** Sobrecarga dos sistemas de climatização (ar-condicionado), gerando consumo elevado de energia elétrica.
- **Proteção de Ativos:** Necessidade de bloqueio de raios UV e infravermelho para evitar o desbotamento de mobiliário, equipamentos eletrônicos e revestimentos internos.
- **Segurança:** Reforço da resistência do vidro em caso de quebra acidental.

Em razão das condições climáticas predominantes no período de estio no município de Gravataí, caracterizadas por elevada incidência de calor e radiação solar, evidencia-se a necessidade de contratação de empresa especializada para a aplicação de películas de controle solar nas superfícies envidraçadas.

A seguir será apresentado o croqui da área que serão realizados os serviços, a qual ao todo abrange a uma área total de aproximadamente 60 m<sup>2</sup> de cobertura.



**Imagem 1.** Local de instalação de películas nano cerâmica.

O ambiente apresenta elevada exposição à radiação solar em decorrência da configuração arquitetônica das superfícies envidraçadas, o que resulta em aumento expressivo da temperatura interna. Essa condição compromete o conforto térmico, o bem-estar de servidores e usuários e a adequada execução das atividades administrativas, gerando reflexos diretos na produtividade, nas condições ergonômicas do local e no aumento do consumo de energia elétrica em razão do uso intensivo de equipamentos de climatização, além de ocasionar reflexos luminosos e ofuscamento que prejudicam o desempenho das tarefas.

A instalação das películas de controle solar proporcionará a redução da carga térmica e da luminosidade excessiva, contribuindo para a melhoria da climatização do ambiente, a preservação de equipamentos eletrônicos e a promoção de condições adequadas de saúde ocupacional.

A instalação de películas térmicas cerâmicas é medida técnica adequada e eficiente para:

- Reduzir a entrada de calor proveniente da radiação solar;
- Melhorar o conforto térmico dos ambientes internos;
- Diminuir o consumo energético com sistemas de ar-condicionado;
- Proteger mobiliários, equipamentos e documentos contra os efeitos nocivos dos raios UV;
- Melhorar as condições de trabalho dos servidores e o atendimento ao público;



- Valorizar e preservar o patrimônio público.

Trata-se, portanto, de solução sustentável, de baixo impacto ambiental e alinhada às boas práticas de gestão pública.

A opção pela **tecnologia de nano cerâmica** justifica-se por não interferir em sinais de Wi-Fi/celular e possuir maior durabilidade e taxa de rejeição de calor em comparação às películas tintadas ou metalizadas comuns.

Diante desse cenário, verifica-se a necessidade de adoção de solução técnica que promova eficiência térmica, conforto ambiental e racionalização dos gastos públicos.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução compreende o fornecimento de película de nano cerâmica, remoção de eventuais resíduos nos vidros, aplicação técnica sem bolhas ou imperfeições e acabamento nas bordas junto às esquadrias de alumínio preto.

Entre os benefícios da instalação dos produtos, estão:

- Redução da temperatura interna em até 5°C a 8°C.
- Redução estimada de 20% nos custos de manutenção e consumo dos aparelhos de ar-condicionado.
- Conforto visual aos usuários, reduzindo o ofuscamento em telas de computadores.

Além disso, a contratação abrangerá:

- Fornecimento das películas térmicas nano cerâmicas;
- Preparação das superfícies envidraçadas;
- Instalação técnica conforme recomendações do fabricante;
- Limpeza final das áreas;
- Entrega do serviço com garantia e documentação técnica.

Por fim, com a contratação, espera-se alcançar os seguintes resultados:

- Redução da carga térmica interna;
- Melhoria do conforto ambiental;
- Diminuição do consumo de energia elétrica;



- Aumento da produtividade dos servidores;
- Preservação do patrimônio público;
- Atendimento às diretrizes de sustentabilidade.

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

As películas térmicas deverão atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

- Tecnologia **cerâmica (nano ou multicamadas)**;
- Redução significativa do calor (*IR rejection* mínima de 80%);
- Proteção contra raios UV de, no mínimo, 99%;
- Transparência compatível com a iluminação natural do ambiente;
- Execução por empresa especializada, com mão de obra qualificada;
- Não metálica, não espelhada e sem interferência em sinais eletrônicos;
- Aplicação interna ou externa conforme viabilidade técnica;
- Garantia mínima de 5 (cinco) anos contra descolamento, bolhas, desbotamento ou perda de desempenho.

#### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**5.1.** O objeto desta contratação será entregue/executado/realizado no Município de Gravataí, na sede da Câmara de Vereadores de Gravataí (Av. José Loureiro da Silva, 2597). Destaca-se que os materiais e os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com o solicitado.

**5.2.** Os materiais e os serviços serão recebidos:

Os serviços serão acompanhados pelo servidor responsável pelo setor de Patrimônio ou Diretoria Administrativa.



**5.3.** Demais instruções de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento, observando-se o caso concreto e as peculiaridades do objeto contratado:

As películas térmicas deverão atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

- Tecnologia **cerâmica (nano ou multicamadas)**;
- Redução significativa do calor (*IR rejection* mínima de 80%);
- Proteção contra raios UV de, no mínimo, 99%;
- Transparência compatível com a iluminação natural do ambiente;
- Não metálica, não espelhada e sem interferência em sinais eletrônicos;
- Aplicação interna ou externa conforme viabilidade técnica;
- Garantia mínima de 5 (cinco) anos contra descolamento, bolhas, desbotamento ou perda de desempenho;
- Conformidade com normas técnicas aplicáveis e boas práticas de instalação.

## **6. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

A execução do objeto contratado será acompanhada e fiscalizada pelo gestor de contratos e pelo fiscal de contrato. O fiscal de contrato deverá, além de cumprir as previsões da Lei Municipal nº 4.066/2019, realizar:

A presente aquisição não gera contrato.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E CRITÉRIOS DE PAGAMENTO**

**7.1.** Critérios de medição para pagamento (critérios para receber o objeto e realizar o respectivo pagamento):

O pagamento será realizado em até 5 dias após a realização dos serviços, envio da nota fiscal e após o confere do servidor responsável pelo setor de Patrimônio.

**7.2.** A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica, indicando o número da conta corrente, agência e banco, que será atestada pelo profissional expressamente designado.

**7.3** No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão devolvidos à contratada para as correções necessárias, não respondendo a



contratante por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da contratada.

**7.4** A liberação do pagamento ficará condicionada à verificação da situação da contratada em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO**

**8.1.** O critério de julgamento das propostas será o seguinte:

**( x ) menor preço;**

**8.2.** As propostas deverão observar o previsto na publicação correlata.

**8.3.** As certidões negativas e os demais documentos com o fim de demonstrar a regularidade fiscal e jurídica da empresa, serão exigidas somente da empresa vencedora.

## **9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**9.1.** Estima-se para a contratação almejada o seguinte valor total:

Até o valor máximo de R\$ 24.961,44.

**9.2.** As especificações dos valores conforme a descrição dos objetos são as seguintes:

Os valores correspondem a todos os serviços descritos de forma conjunta.

## **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Para o fim do disposto no art. 16, II, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 e para efeito da realização da aquisição/contratação do serviço, a despesa decorrente do processo terá a adequação orçamentária e financeira anual e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA, analisada pelo Setor Competente.

**ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA****1. DADOS FORNECEDOR**

Razão Social: .....

CNPJ nº: .....

Inscrição Estadual: .....

Endereço: .....

E-mail: .....

Telefone:.....

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: .....

RG nº: .....

CPF nº. ....

Microempresa ou empresa de pequeno porte: [  ] Sim [  ] Não

Dispensa de Licitação nº .....

**2. CONDIÇÕES GERAIS:**

2.1. A proponente DECLARA conhecer os termos do Instrumento Convocatório, que rege a presente cotação de preços.

**3. PREÇO:**

3.1. Pelo presente, propomos ao município o fornecimento dos materiais/prestação de serviços descritos abaixo, constantes no Termo de referência da referida dispensa pelos preços abaixo descritos:

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

3.2. A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do certame.

3.3. Declaramos estar de acordo com todas as condições estipuladas no Termo de Dispensa de Licitação.

3.4. Os preços propostos acima contemplam todo os tributos, taxas, impostos, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento relativo aos materiais/serviços e que influenciem na formação dos preços desta proposta financeira.

3.5. A empresa deverá registrar os valores unitários e totais do item proposto.

Local e Data.

.....  
Nome e Assinatura do representante legal da empresa

**ANEXO IV – MODELO DE CONTRATO****TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº**

Nesta data, compareceu à sede da CÂMARA MUNICIPAL DE GRAVATAÍ, localizada na Av. Doutor José Loureiro da Silva, nº 2597, Centro, em Gravataí – RS, inscrita no CNPJ sob o número 88.145.735/0001-54, representada por seu(sua) Presidente, Sr(a). ..... (nome completo), doravante denominado CONTRATANTE, e ..... (pessoa física ou jurídica), estabelecida no(a) .... (endereço), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº ....., representada neste ato por ..... (representante do contratado), inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº ....., doravante denominado CONTRATADO, para a fornecimento dos bens/prestação de serviços referidos na Cláusula Primeira - Do Objeto, de que trata o processo administrativo nº ....., em decorrência da Dispensa de Licitação nº .../... (número/ano), mediante as cláusulas e condições que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é fornecimento de bens/prestação de serviços [Reproduzir o texto do **Anexo I - FOLHA DE DADOS (CGDL 1.1)**], nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Termo de Dispensa de Licitação.

1.2. Este contrato vincula-se ao Termo de Dispensa de Licitação e seus anexos, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

2.1. O preço do objeto contratado é de R\$\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), constante da proposta vencedora da dispensa de licitação, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECURSO FINANCEIRO**

3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do seguinte recurso financeiro:

[Reproduzir texto do **Anexo I - FOLHA DE DADOS (CGDL 4.2)**]

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL**

4.1. O prazo de duração do contrato é de [Reproduzir o texto do **Anexo I - FOLHA DE DADOS (CGDL 5.12)**], com possibilidade de prorrogação na forma definida em lei.

**CLÁUSULA QUINTA – DA VEDAÇÃO DA SUBCONTRATAÇÃO**

5.1. É vedada a subcontratação da parcela principal da obrigação.



5.2. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

5.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

6.1. O pagamento deverá ser efetuado no prazo e nas condições estabelecidos no **Anexo I - FOLHA DE DADOS (CGDL 9.1)** mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pelo contratado, que deverá conter o detalhamento do fornecimento executado.

6.2. Condições estabelecidas no **Anexo I - FOLHA DE DADOS (CGDL 9.1)**.

6.3. O contratado não poderá protocolizar a Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura antes do recebimento definitivo do objeto por parte do contratante.

6.4. A contagem do prazo para pagamento, estando o material/serviço devidamente entregue e toda a documentação completa e de acordo com as cláusulas deste contrato, iniciará somente quando da abertura do expediente de pagamento no órgão que emitiu a nota de empenho ou o contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE DO PREÇO**

7.1 O contrato será reajustado, observado o interregno mínimo de um ano, a contar da assinatura do contrato.

7.1.1. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.1.2. O valor do contrato será reajustado pelo IPCA, obedecendo-se a metodologia de cálculo adequada para sua atualização.

#### **CLÁUSULA OITAVA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

8.1. Caso o contratado pleiteie o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato deverão ser apresentados, juntamente com o requerimento, todos os documentos necessários à apreciação do pedido.

8.2. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

9.1. Fornecer os bens/prestar os serviços conforme especificações contidas no Termo de Referência e de sua proposta, bem como no **Anexo I – FOLHA DE DADOS**.

9.2. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa de Licitação, devendo comunicar ao contratante a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.



- 9.3. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais decorrentes da execução do presente contrato.
- 9.4. Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor pertinente ao objeto e às obrigações assumidas na presente dispensa de licitação, bem como, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- 9.5. Responder diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 9.6. Atender integralmente o Termo de Referência, bem como do termo de dispensa de licitação e seus anexos.
- 9.7. Atender às seguintes obrigações, decorrentes da Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD:
- 9.7.1. garantir que a gestão dos dados pessoais decorrentes do contrato ocorra com base nas Diretrizes e Normas Gerais da LGPD, que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.
- 9.7.2. garantir que os dados pessoais envolvidos no objeto deste contrato não serão utilizados para compartilhamento com terceiros alheios ao objeto de contratação, tampouco utilizados para finalidade avessa à estipulada por este documento, salvo casos previstos em lei.
- 9.7.3. garantir que os dados regulamentados pela LGPD estarão armazenados dentro do território nacional, salvo exceções de comum acordo com a contratante.
- 9.7.4. se abster de analisar o comportamento dos titulares dos dados regulados pela LGPD, com o objetivo de divulgação a terceiros, conduta esta que é expressamente vedada pelo presente contrato.
- 9.7.5. garantir que a execução do objeto da contratação esteja plenamente adequada à LGPD, permitindo auditorias solicitadas pela contratante.
- 9.8. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
- 9.9. Comunicar a administração, no prazo de até 24 horas que antecede a data da entrega dos materiais/prestação do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 9.10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições previamente autorizadas.
- 9.11. Outras obrigações específicas previstas no Item **Anexo I - FOLHA DE DADOS (CGDL 10.11)**.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

10.1. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do contrato, por servidores designados para esse fim, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

10.3 Notificar o contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção.

10.4. Pagar ao contratado o valor resultante do fornecimento, no prazo e condições estabelecidas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS****11.1. Das Infrações Administrativas**

11.1.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

11.1.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

11.1.1.4. enseje o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação, sem motivo justificado;

11.1.1.5. apresente declaração ou documentação falsa ou preste declaração falsa durante a execução do contrato;

11.1.1.6. pratique ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.1.7. comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude de qualquer natureza; ou

11.1.1.8. pratique ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**11.2. Do Processo Administrativo e das Sanções Administrativas**

11.2.1. A aplicação de quaisquer das penalidades aqui previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

11.2.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas:

11.2.2.1. advertência, para a infração prevista na subcláusula 11.1.1.1., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.2.2.2. multa, nas modalidades:

11.2.2.2.1. compensatória, de até 10% sobre o valor da parcela inadimplida, para quaisquer das infrações previstas nas subcláusulas 11.1.1.1. a 11.1.1.8;

11.2.2.2.2. moratória, pelo atraso injustificado na execução do contrato, de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;



11.2.2.3. Impedimento de licitar e contratar, para as infrações previstas nas subcláusulas 11.1.1.2. a 11.1.1.6., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar e contratar, para as infrações previstas nas subcláusulas 11.1.1.7. a 11.1.1.8.

### **11.3. Da Aplicação das Sanções**

11.3.1. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11.3.2. A aplicação de sanções não exime o Contratado da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que venha a causar ao ente público.

11.3.2.1. O valor previsto a título de multa compensatória será tido como mínimo da indenização devida à título de perdas e danos, competindo ao contratante provar o prejuízo excedente, nos termos do art. 416 do Código Civil - Lei nº 10.406/2002.

11.3.3. A multa de mora poderá ser convertida em multa compensatória, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Edital/Contrato.

11.3.4. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

11.3.5. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no instrumento, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados nos incisos do caput do art. 137 da Lei federal nº 14.133/2021.

11.3.6. As sanções previstas neste item não elidem a aplicação das penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme o disposto no seu art. 30, nos arts. 337-E a 337-P, Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), ou na Lei estadual nº 15.228, de 25 de setembro de 2018, em especial seu art. 41.

11.3.7. Serão reputados como inidôneos atos como os descritos nos arts. 337-F, 337-I, 337-J, 337-K, 337-L e no art. 337-M, §§ 1º e 2º, do Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

11.3.8. As sanções de suspensão e de declaração de inidoneidade levam à inclusão do participante nos cadastros legais.

11.3.9. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Termo de Dispensa/Contrato.

11.3.10. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

11.3.11. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo Contratado ao Contratante, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa não tributária.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO ANTECIPADA**

12.1. O presente Contrato poderá ser extinto antecipadamente por interesse da Administração nas hipóteses do art. 137 com as consequências previstas no art. 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo a decisão ser formalmente motivada, assegurando-se ao contratado o contraditório e a ampla defesa.



12.2. O presente Contrato poderá ser extinto antecipadamente por interesse do contratado nas hipóteses do art. 137, §2º, com as consequências previstas no art. 138 §2º da Lei 14.133/2021.

12.3. A extinção antecipada do contrato deverá observar os seguintes requisitos:

12.3.1. levantamento dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. apuração de indenizações e multas;

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES**

13.1. É vedado ao contratado:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper o fornecimento/prestação de serviços sob alegação de inadimplemento por parte do contratante, salvo nos casos previstos em lei.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS**

16.1. Se qualquer das partes relevar eventual falta relacionada com a execução deste contrato, tal fato não significa liberação ou desoneração a qualquer delas.

16.2. As partes considerarão cumprido o contrato no momento em que todas as obrigações aqui estipuladas estiverem efetivamente satisfeitas, nos termos de direito e aceitas pelo contratante.

16.3. O presente contrato somente terá eficácia após a assinatura das partes e divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

16.3.1 Nos casos de urgência, a eficácia se dará a partir da assinatura das partes, permanecendo a exigência da divulgação no PNCP no prazo legal.

16.4. As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução parcial ou total.

16.5. Integram esse Contrato: o Termo de Dispensa de Licitação e todos os seus anexos, bem como a proposta apresentada.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1. Fica eleito o Foro de Gravataí/RS, como o competente para dirimir quaisquer questões advindas deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

# CÂMARA MUNICIPAL DE GRAVATAÍ

Av. Doutor José Loureiro da Silva, 2597 - CEP 94010-001 Fone: (51) 3484-8800 Fax: (51) 3484-8840

17.2. E, assim, por estarem as partes ajustadas e acordadas, lavram e assinam este contrato, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza seus jurídicos efeitos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

CONTRATANTE

[Nome da autoridade competente]

[Nome do cargo]

CONTRATADO

[Representante]

[Procurador/cargo]